



*Ministério Público do Estado da Paraíba  
Promotoria de Justiça de Bayeux  
Quarto Promotor de Justiça*

Ref. Notícia de Fato nº 001.2023.006842

**Portaria de instauração de PP/IC nº 14/4º PJ -  
Bayeux/2023**

O Quarto Promotor de Justiça de Bayeux, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II e IX da Constituição Federal e pelo art. 44, XII, da Lei Orgânica do MPPB e considerando a Resolução nº 04/2013 c/c Resolução nº 018/2018, ambas do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Paraíba, e demais alterações;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 23/200 e a Resolução nº 23/2007 c/c a Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinam a instauração pelo Ministério Público de Inquérito Civil Público, para investigar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do *Parquet*, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

**CONSIDERANDO** incumbência do Ministério Público a tutela dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se inclui o patrimônio público, nos termos

do art. 129, III, da CF/88 c/c art. 1º, VIII e art. 5º, I, da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** que a Notícia de Fato foi instaurada após conversão de Procedimento de Gestão Administrativa iniciado a partir de remessa de cópia de Notícia de Fato que tramitou perante a Comissão de Combate aos Crimes de Responsabilidade e Improbidade Administrativa -CCRIMP com a finalidade de apurar possível crime cometido pela Prefeita de Bayeux, Luciene Andrade, em razão de denúncia de possível fraude à licitação e de possível sobrepreço contratual no procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 152/2022, promovido pelo Município de Bayeux-PB, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na execução de solução integrada que compreenda a elaboração de projetos básico e executivo para a melhoria da eficiência energética do parque de iluminação pública do município de Bayeux – PB, incluindo a execução de obras e de serviços, substituições e instalações com fornecimento de materiais e equipamentos necessários e suficientes para a entrega do objeto em perfeito funcionamento;

**CONSIDERANDO** que apesar do feito no âmbito da CCRIMP ter sido arquivado, foram remetidas cópias a esta Promotoria de Justiça para ciência dos fatos e providência cabíveis;

**CONSIDERANDO** que, conforme documentos anexados aos autos, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2022, o Município de Bayeux firmou Contrato Administrativo nº 152/2022 com o CONSÓRCIO IP BSB, CNPJ 43.498.011/0001-56, no valor de R\$ 19.262.086,60 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e dois mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos), assinado em 30/05/2022 pela Prefeita Luciene Andrade Gomes Martinho e com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses;

**CONSIDERANDO** que também foram juntados aos autos documentos extraídos no Processo TC 07290/22, que vem analisando referida Adesão e no Relatório Inicial a Auditoria observou algumas irregularidades, sobre as quais a gestora foi notificada para apresentar Defesa e no Relatório de Análise de Defesa houve a seguinte

conclusão:

Ante o exposto, a Auditoria entende pela **manutenção** das irregularidades, quais sejam:

1. Ausência de ato normativo do ente gerenciador, que regulamenta a adesão por meio do Regime Diferenciado de Contratação – RDC (item 1);
2. Impossibilidade de verificação do atendimento aos limites estabelecidos pelos §§ 2º e 3º do art. 102, do Decreto nº 7.581/2011 (item 6);
3. Esclarecimentos acerca da possibilidade de contratação do objeto em apreço por meio de adesão a Ata de Registro de Preço (item “outras observações”).

Ressalte-se que a irregularidade relacionada à “impossibilidade de verificação do atendimento aos limites estabelecidos pelos §§ 2º e 3º do art. 102, do Decreto nº 7.581/2011 (item 6)” ainda existe, porém, sua responsabilidade não imputada à Prefeitura Municipal de Bayeux.

**CONSIDERANDO** que, posteriormente, foi proferido o Acórdão AC1-TC 00785/23 nos termos abaixo:

1. **JULGAR REGULAR COM RESSALVAS** o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bayeux;
2. **APLICAR MULTA** à gestora responsável, Srª. Luciene Andrade Gomes Martinho, nos termos do artigo 56, inciso II, da LOTCE/PB, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondendo a 31,48 (trinta e um inteiros e quarenta e oito décimos) Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba – UFR PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada e autorizada, na hipótese de omissão;
3. **DETERMINAR VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL** no âmbito do processo de acompanhamento da gestão municipal de Bayeux, referente ao exercício 2023 (Processo TC nº 0254/23);
4. **RECOMENDAR** à Gestora no sentido de guardar estrita observância às normas consubstanciadas na Constituição Federal, sobremaneira, aos princípios norteadores da Administração Pública, assim como às normas infraconstitucionais pertinentes.

**CONSIDERANDO** que apesar de o processo licitatório ter sido julgado regular com ressalvas pelo TCE/PB, como bem observado pela Corte de Contas, em virtude da magnitude das cifras mensais dos serviços contratados, é importante verificar a correta execução contratual;

**CONSIDERANDO** que, diante disso, para melhor instruir o feito, foram solicitados à Secretaria de Administração o envio dos empenhos e notas fiscais completos, mas embora o Secretário de Administração ter sido notificado duas vezes, não enviou resposta;

**CONSIDERANDO**, assim, que diante do descumprimento das solicitações e tendo em vista que o prazo de tramitação do procedimento foi extrapolado, é preciso que as informações sejam requisitadas com as penalidades legais cabíveis, o que implica na necessidade de conversão do feito em Inquérito Civil, a fim de dar continuidade às investigações;

**CONSIDERANDO**, pois, que os presentes autos buscam, objetivamente, averiguar se houve lesão aos princípios da Administração Pública, enriquecimento ilícito e dano ao patrimônio público ou mesmo alguma omissão do Poder Público, tudo visando assegurar o cumprimento das normas que regem a boa administração pública;

**CONSIDERANDO** que, a princípio, figurarão neste Inquérito Civil como interessados:

- a) Município de Bayeux;
- b) Secretaria de Infraestrutura de Bayeux;
- c) o CONSÓRCIO IP BSB, CNPJ 43.498.011/0001-56.

**RESOLVE:**

**1º)** Converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil, adotando as providências necessárias quanto à situação narrada nos autos, com o objetivo de apurar irregularidades na Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2022 e na execução do Contrato Administrativo nº 152/2022 firmado com o com o CONSÓRCIO IP BSB, CNPJ 43.498.011/0001-56, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na execução de solução integrada que compreenda a elaboração de projetos básico e executivo para a melhoria da eficiência energética do parque de iluminação pública do município de Bayeux – PB, incluindo a execução de obras e de serviços, substituições e instalações com fornecimento de materiais e equipamentos necessários e suficientes para a entrega do objeto em perfeito funcionamento;

**2º)** A determinação de remessa do extrato desta portaria para publicação, através de meio eletrônico, conforme determina o art. 8º, VI da Resolução nº 04/2013, em analogia à publicidade determinada no Inquérito Civil, como determina o art. 9º da

Resolução nº 174/2017 do CNMP;

**3º) Designar como secretários deste feito os servidores lotados na Promotoria de Justiça de Bayeux;**

**4º) Após, cumpra-se o determinado no despacho anterior.**

Bayeux/PB, 14 de junho de 2023.

**MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE**

**4º Promotor de Justiça**